

PARECER ÚNICO

Nº 141580/2008 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:

02675/2002/001/2002

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Posto Planalto II				CNPJ: 20.956.405/0001-05		
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Planalto II						
Logradouro: Rodovia BR 116, Km 412, Bairro Santa Paula, Governador Valadares, MG, CEP: 35054-060						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 44	Seg: 53,5	Grau: 41	Min: 59	Seg: 16,2
Atividade predominante: Postos Revendedores						
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 (Capacidade total de armazenamento: 195m³).						
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 10/03/2008 Folha: 2/19</p>
--	---	---

2. Histórico

<p>Vistoria:</p> <p>() Não (X) Sim</p>	<p>Relatório de Vistoria:</p> <p align="center">Nº S – 253/2007</p>	<p>Data:</p> <p align="center">12/09/2007</p>
<p>Notificações Emitidas Nº: #</p>	<p>Advertências Emitidas Nº: #####</p>	<p>Multas Nº: #####</p>


2.1. Descrição do Histórico

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento POSTO PLANALTO II LTDA, CNPJ: 20.956.405/0001-05, formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 02675/2002/001/2002, cuja atividade é de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, Código da DN 74/04, F-06-01-7, revisado em 02/07/2007, junto a FEAM, Belo Horizonte, MG, sendo gerado o Formulário Integrado de Orientação Básica em 28/11/2002 e formalizado em 11/02/2003 através da entrega dos documentos.

O referido processo foi enviado à SUPRAM-LM em 05/06/2007 e tramitado à equipe interdisciplinar para análise em 25/06/2007, a qual realizou uma vistoria no local do empreendimento em 12/09/2007, gerando Relatório de Vistoria Nº S – 253/2007. Foi enviado em 20/10/2007 ofício (OF – SUPRAM-LM Nº 205/07), de pedido de informações complementares, sendo protocolado tais informações em prazo legal.

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 10/03/2008 Folha: 3/19</p>
--	---	---

4. Introdução

O empreendimento Posto Planalto II Ltda, situado na Zona Urbana do Município de Governador Valadares, MG e localizado pelas Coordenadas Geográficas: Latitude Sul 18° 44' 53,5" e Longitude Oeste 41° 59' 16,2", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.


O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em 04/12/2007, tem o número de autorização MG0011750 e número de despacho ANP N° 680, devendo ser revalidado a cada 3 meses.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 195m³, sendo 150m³ Diesel, 30m³ gasolina e 15m³ álcool.

A infra-estrutura do posto é composta basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; área de descarga de combustíveis; área de troca de óleo; e área predial que abrigam o escritório administrativo, restaurante e instalações sanitárias.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local e de um gerador e a água de uma captação subterrânea outorgada pelo IGAM, sob Portaria n° 0793/2004 de 30/03/2004, válida até 30/03/2009, há também no posto um segundo poço para captação de água subterrânea, o qual não encontra-se em uso aguardando outorga junto à SUPRAM-LM desde 31/01/2008, sob Processo N° 000771/2008, sendo informado pelo empreendedor, que o poço onde é realizado a captação atual será desativado após liberação desta.

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana e não está inserido em Área de Preservação Permanente.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 10/03/2008 Folha: 4/19</p>
--	---	---

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

A região do empreendimento encontra-se situada na bacia hidrográfica federal do rio Doce, apresentando como os principais rios o Suaçuí Grande e Suaçuí Pequeno.


O município de Governador Valadares, no qual encontra-se localizado o Posto Planalto II, apresenta altitude entre 191 e 1008m; temperatura anual média de 25,6°C; e relevo 15% plano, 60% ondulado e 25% montanhoso.

A área em questão encontra-se assentada sobre um solo aluvionar que recobre o gnaiss relacionado ao Gnaiss Piedade, sendo este descrito litologicamente como gnaiss biológico, heterogêneo, de granulação fina e média, mesocrático, com asteamento marcante, dispostos em bandas máficas e félsicas, com espessura de deci a centimétrica. Os depósitos sedimentares foram datados do Quaternário Holocênico e encontram-se recobrando discordantemente as unidades que lhe são conflitantes.

6. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emanação de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 10/03/2008 Folha: 5/19
--	--	---

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são listados a seguir.

6.1. Solo

Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação.

6.2. Recursos Hídricos

Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; na lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário.

6.3. Geração de Resíduos Sólidos

Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos".

6.4. Atmosféricos

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis.

6.5. Sonoros


O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

6.6. Saúde

O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes.

6.7. Sócio Econômico

Geração de empregos, aquecimento da economia local e arrecadação de impostos.


 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 10/03/2008 Folha: 7/19</p>
--	---	---

7. Medidas Mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais supracitados gerados pela atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Para contenção de vazamento, derramamento e transbordamento de combustíveis são empregadas as seguintes medidas:

- Proteção contra vazamento: tanques de paredes duplas; câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); as bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção; as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas; e o piso do empreendimento (pista de abastecimento e SASC) é concretado e adequado à impermeabilização exigida pela DN COPAM 108/07;
- Proteção contra derramamento: canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); e
- Proteção contra transbordamento: sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso; câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques; câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques; e válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques;

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 10/03/2008 Folha: 8/19</p>
--	---	---

- O efluente sanitário gerado no empreendimento, sofre pré-tratamento em fossa-séptica antes de ser lançado no curso d'água local;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas, filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe 1" ou "Resíduos Perigosos", são enviados para a empresa PRÓ AMBIENTAL CONSULTORIA, que possui Licença Ambiental para recepção destes resíduos, através de Contrato de Prestação de Serviços nº 1953, firmado em 15/10/2007;
- Foi realizado teste de estanqueidade, em 18 de dezembro de 2007, nos tanques e linhas. Responsável técnico: Guilherme Giesbrecht, Engenheiro Mecânico, portador do CREA MG-29.222/D, ART referente à execução do teste Nº 1-40221851, da empresa Megga Engenharia e Consultoria Ambiental. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a condicionante listada no Anexo I, Item 01;
- Os efluentes líquidos industriais são direcionados a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, a qual, por sua vez, retém a fração deosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor. O efluente líquido gerado neste sistema só pode ser lançado na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 010/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexo I, Item 02. Os resíduos oleosos retirados são enviados para as empresas Petrolub ou Lwart, devidamente licenciadas, dependendo da rota e disponibilidade de cada uma, ficando o empreendimento condicionado a enviar à SUPRAM-LM cópia do contrato atualizado com as referidas empresas, conforme Anexo I, Item 03;


- Foi realizada pelo empreendimento Avaliação Ambiental Preliminar, onde foram executadas 118 sondagens, com profundidades de 0,5 e 1,0 metro, acompanhadas de medições de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), e coletadas amostras de solo e água, que permitiram a verificação da presença de hidrocarbonetos no solo e lençol freático local, de acordo com a DN COPAM PBH 32/2000. A sondagem V41 apresentou concentração de VOC de 740ppm na profundidade de 1,0m, estando, portanto, acima do permitido pela Legislação vigente (500ppm). Contudo, fica o empreendimento condicionado a apresentar nova Avaliação Preliminar, conforme moldes da DN 108/2007, para averiguação da necessidade de executar Investigação de Passivo Ambiental (Anexo I, Item 04)

- Foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, realizado em 23 de julho de 2007, de acordo com PC004 - Segurança e Meio Ambiente e PC005 - Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência, responsabilizados pelo profissional Carlos Paz da Silva, Engenheiro em Segurança do Trabalho, portador do CREA – MG 63748/D. O empreendimento fica assim condicionado, de acordo com Anexo I, Item 05, a renovar os referidos treinamentos em períodos não superiores a 2 (dois) anos; e

- O empreendedor protocolou o pedido de Certidão do Corpo de Bombeiros, o qual aguarda vistoria do mesmo no local, ficando assim condicionado a apresentação desta à SUPRAM-LM, conforme Anexo I – Item 06, assim como, sua atualização anual.

8. Discussão

O empreendimento POSTO PLANALTO II LTDA, cuja atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” conforme DN 74/04, solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 02675/2002/001/2002.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 10/03/2008 Folha: 10/19</p>
--	---	--

O posto pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a Norma Técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

O empreendimento está localizado na cidade de Governador Valadares, MG, em área urbana, em uma região plana, cuja vizinhança é mista, sendo composta por conjuntos comerciais e residenciais, sendo classificado pela ABNT como sendo Classe 2, devido a presença de poço de captação de água para consumo doméstico em um raio inferior a 100m do seu perímetro.

Após análise do processo e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

9. Conclusão

Contudo, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento POSTO PLANALTO II LTDA, no Município de Governador Valadares, MG, conforme orientações descritas no RCA e PCA do processo nº 02675/2002/001/2002 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM-Leste Mineiro, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

11. Validade da Licença

6 (seis) anos

12. Anexos

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II: Relatório Fotográfico.

Anexo III: Programas de Automonitoramento.

13. Equipe Interdisciplinar

Integrantes	Assinatura/Carimbo
Analista Ambiental (Gestora do Processo) Andréia Colli MASP: 1150175-6	<hr/> ___/___/___
Analista Ambiental Lucas Gomes Moreira MASP: 1147360-0	<hr/> ___/___/___
Diretora Técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1135589-8	<hr/> ___/___/___
Analista Ambiental Jurídico Emerson de Souza Perini MASP: 11515335	<hr/> ___/___/___
Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0	<hr/> ___/___/___

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 10/03/2008 Folha: 13/19

ANEXOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)

PARECER UNICO Nº 141580/2008 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02675/2002/001/2002
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Posto Planalto II				CNPJ: 20.956.405/0001-05		
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Planalto II						
Logradouro: Rodovia BR 116, Km 412, Bairro Santa Paula, Governador Valadares, MG, CEP: 35054-060						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 44	Seg: 53,5	Grau: 41	Min: 59	Seg: 16,2
Atividade predominante: Postos Revendedores						
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 (Capacidade total de armazenamento: 195m³).						
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)				Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)		
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Realizar teste de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs/NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.	Vigência da Licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo III. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes.	Semestralmente
03	Apresentar Contrato atualizado com empresa(s) coletora dos resíduos considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe 1" ou "Resíduos Perigosos".	3 (três) meses
04	Apresentar Avaliação Ambiental Preliminar, conforme moldes da DN 108/2007, para definir a necessidade de Investigação de Passivo Ambiental.	3 (três) meses
05	Treinamento de Prevenção e Combate à Incêndios dos funcionários, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, conforme DN COPAM 108/2007. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença

06	Certidão do Corpo de Bombeiros atestando que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico devendo ser atualizada anualmente, conforme DN COPAM 108/2007. Deverão ser mantidas no empreendimento todas as certidões e serem apresentadas a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.	Vigência da Licença
07	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da Licença
08	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitoramento do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Anexo II: Relatório Fotográfico



Foto 01. Área de abastecimento do posto Planalto II.



Foto 02. Área de troca de óleo para caminhões.



Foto 03. boca de visita com sump e tubulações em PAD.



Foto 04. Armazenamento dos Resíduos Classe I.

Anexo III: Programas de Automonitoramento.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente


Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 10/03/2008 Folha: 18/19
--	---	--

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.